

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SERED 1203896

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Contratação do serviço de suporte técnico para switches instalados no datacenter, podendo ser fornecido qualquer uma das modalidades oficiais do fabricante CISCO, tais como PSRT, SNT, SSSNT, L1NBD ou similares que atendam integralmente a essa especificação, para os modelos de equipamentos N9K-C93180YC-EX e Catayst C9200-48P, pelo período de 60 (sessenta) meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante, caso ocorra antes, com acesso ao suporte 24x7 e substituição de peças em regime 8x5xNBD.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.
- b) Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- c) As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- d) As licitantes deverão apresentar em suas propostas informações detalhadas dos componentes da solução ofertada, apresentando fabricante/marca, modelo, *part numbers*, descrição técnica, quantidade e preço unitário dos produtos ofertados, consoante o Acórdão 1432/2024 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- e) A indicação dos códigos do Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT e CATSER) referentes aos itens da contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, sendo que em qualquer hipótese prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência em relação às apresentadas no catálogo.
- f) Para que as Licitantes possam elaborar suas propostas, os números de série (*S/N – Serial Number*) dos equipamentos contemplados nessa contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”.
- g) Os *part numbers* de referência apresentados na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas do serviço. Caso haja alguma divergência entre o código informado e a sua descrição, deverá ser fornecido o item com maior abrangência, devendo constar na proposta técnica o *part number* anterior e o atual mais adequado, bem como para o caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante.
- h) Caberá à Licitante, caso julgue necessário, a verificação e complementação das informações apresentadas, utilizando-se dos meios descritos nesta especificação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Essa contratação tem como objetivo a renovação da garantia e suporte técnico dos switches do datacenter que compõe a infraestrutura de redes da JFES.

- b) Os equipamentos que serão cobertos por essa contratação são essenciais ao correto funcionamento da infraestrutura de rede da JFES e podem comprometer o acesso aos diversos serviços de TI disponibilizados pela JFES para os seus usuários internos.
- c) Com essa aquisição garante-se a manutenção dos equipamentos em eventuais falhas de hardware, o direito às atualizações de software/firmware necessárias para o seu correto funcionamento (patches de correção) e o suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas mais complexos que possam ocorrer.
- d) Pelo exposto, essa contratação é imprescindível para a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI do órgão.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- b) Maior celeridade na solução de eventuais problemas nos equipamentos da infraestrutura de rede.
- c) Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- a) Foram utilizados como base o Documento de Oficialização de Demanda - (DOD) 1050184 e o MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1157777 à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- a) A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- b) O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026 Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	
Id	Objetivo Estratégico
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativa

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2025	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES SJES PCA 2025	
Id	Objeto
41	Aquisição da renovação suporte switches datacenter

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Atualmente o órgão possui instalados no datacenter 2 switches Nexus N9K-C93180YC-EX e 4 switches Catalyst C9200-48P-E, do fabricante CISCO, com suporte válido até 22/12/2025, sendo que essa demanda corresponde à renovação do contrato de suporte dos equipamentos existentes, pelo período de 60 meses, ou até o fim de suporte anunciado pelo fabricante caso ocorra antes, considerando o início da validade a partir do fim do contrato de suporte vigente.
- b) Assim, o quantitativo dos serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da infraestrutura de rede, estando adequado às necessidades do órgão.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Essa demanda consiste na contratação do serviço de suporte oficial do fabricante CISCO para os modelos de switches N9K-C93180YC-EX e C9200-48P-E, em qualquer das modalidades comercializadas que atendam à especificação, compreendendo atividades de assistência técnica, substituição de hardware defeituoso e atualizações de software dos switches do datacenter existentes, pelo período de 60 meses, ou até a data final de suporte do equipamento anunciada pelo fabricante, com atendimento em regime 24x7, substituição de peças em regime 8x5xNBD, de forma a garantir a continuidade do acesso aos sistemas e serviços de TI disponibilizados pelo órgão

9. DA NATUREZA DO OBJETO

- a) Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, considerando que:
 - I. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - II. São adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública;
 - III. Apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC;
 - IV. Admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- a) A divisibilidade depende: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- b) No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que os itens do objeto **deverão** ser agrupados, formando um lote único, pois o serviço contempla equipamentos que estão instalados no datacenter do órgão, com operação e configurações interdependentes na qual o suporte deverá atuar na solução como um todo para o correto funcionamento da rede de dados, sendo que a divisão acarretará prejuízos ao objetivo final almejado. Portanto, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.
- c) Considerando o disposto nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021, que cuidam da obrigatoriedade das licitações diferenciadas, específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado da contratação ultrapassará R\$ 80.000,00.
- d) Trata-se de serviço de suporte oficial aos equipamentos existentes, com período de validade definido e pagamento integral quando do recebimento do contrato de suporte, não sendo possível o parcelamento da contratação dada as condições de fornecimento e modelo de comercialização do serviço pelo fabricante.
 - I. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 201829, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
 - II. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de

Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- b) O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.
- c) Exigências de **habilitação**: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições são aquelas estabelecidas no edital.
- d) O regime de execução dos contratos é por **preço global**.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
 - I. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante forneceu, no mínimo, 03 (três) contratos de suporte oficial CISCO para switches de rede da linha Catalyst ou Nexus, pelo período mínimo de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
 - II. Para fins de comprovação do quantitativo exigido, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Os documentos deverão conter:
 - I. Nome do atestante.
 - II. Endereço e telefone da pessoa jurídica.
 - III. Qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13. DA SUSTENTABILIDADE

- a) Requisitos legais:
 - I. A contratada deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas que incentivem práticas sustentáveis no desenvolvimento e distribuição de software, assim como normas específicas para eletroeletrônicos, como logística reversa e descarte responsável.
- b) Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica:
 - I. A assistência técnica e manutenção deverão ser prestadas preferencialmente por meio remoto, reduzindo deslocamentos físicos e a emissão de poluentes. Devem ser utilizadas ferramentas que evitem a substituição desnecessária de equipamentos.
 - II. A assistência técnica deverá priorizar o reparo e a substituição modular de peças, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando o descarte integral. A empresa deve prever logística reversa para peças substituídas e equipamentos inservíveis.
- c) Requisitos de sustentabilidade:
 - I. A contratação refere-se à aquisição de subscrições de contratos de suporte, com prestação de

serviços realizada de forma online, sem a necessidade de impressão de documentos ou materiais.

- II. Os documentos que compõe o objeto da contratação deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação.
 - III. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
 - IV. A logística reversa é de responsabilidade da contratada/fabricante, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Instrução Normativa IN/SLTI/MP nº 94/2022.
 - V. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- d) A priorização da pela renovação do suporte dos equipamentos existentes ao invés da sua substituição por novos, além de potencialmente mais vantajosa em termos econômicos, implica em ação que colabora com a redução do "lixo eletrônico".

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- a) Os bens fornecidos e/ou a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- I. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- II. As especificações contidas em cada descrição dos itens deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.
- III. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.
- IV. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- V. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo e validade dos contratos de suporte técnico, devidamente associados aos números de série dos equipamentos definidos nesse Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA confirmar os números de série após a assinatura do contrato.
- VI. O contrato de suporte deverá abranger todos os módulos, componentes, *transceivers*, cabos, entre outros dispositivos que integram o equipamento principal.
- VII. Os novos contratos de suporte adquiridos serão validados via portal do fabricante CISCO e deverão permanecer associados ao mesmo *account* da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo junto ao fabricante.
- VIII. Para o caso de necessidade de troca de equipamentos ou componentes defeituosos, somente serão aceitas substituições por itens novos, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- IX. À CONTRATANTE será concedido acesso e disponibilidade contínua para atualização do software dos equipamentos, tais como firmwares, patches de correções e versões aprimoradas, sem qualquer custo adicional.

b) SUPORTE TÉCNICO

- I. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes e atendimentos, as seguintes condições durante a vigência contratual:
 - A) Para atendimentos em geral o acesso ao suporte será regime 24x7, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
 - B) Uma vez diagnosticada a falha de *hardware* que demande substituição de equipamentos, peças e componentes será considerado o atendimento em regime 8x5xNBD (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente).
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.
- III. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em idioma Português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- IV. Cada chamado técnico deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:
 - A) Número único de identificação.
 - B) Data e hora da abertura do chamado.
 - C) Descrição do problema.
 - D) Histórico de atendimento e solução.
 - E) Data e hora do encerramento.
- V. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- VI. Ao abrir um chamado a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.
- VII. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:
 - A) Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).
 - B) Website.
 - C) E-mail
- VIII. A CONTRATADA deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.
- IX. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados junto à Central de Atendimento.
- X. A CONTRATADA deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.
- XI. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.
- XII. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- XIII. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- XIV. Por questão de segurança, os equipamentos nunca deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados sigilosos.

XV. Nos casos em que as manutenções necessitem de interrupção dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- a) A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.
- b) Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.
- c) Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- d) Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- e) Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) A execução do objeto resume-se à entrega dos contratos de suporte no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, dispensando a apresentação das atividades em cronograma detalhado.
- b) O pagamento será realizado de imediato, em uma única parcela, após o Recebimento Definitivo do objeto, de sorte que a contratação não compreende serviço continuado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- g) Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- h) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- f) Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante.
- h) Fornecer os bens e/ou serviços solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- i) Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- j) Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- l) A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- m) Eventual substituição das marcas e modelos dos produtos cotados ficam sujeitos à demonstração, de forma documentada, acerca da superveniência da impossibilidade de entrega daqueles e da verificação da adequação do preço de mercado do produto oferecido para substituição daquele originalmente cotado mediante a aplicação dos comandos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pela IN SEGES 65/21.

20. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- e) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- b) A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item “DO SUPORTE TÉCNICO”.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Após a verificação da qualidade e/ou quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:
 - I. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- d) Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- b) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO**:
 - I. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - II. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - III. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - II. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - III. Prazo de validade.

IV. Data de emissão.

V. Dados do contrato.

VI. Período respectivo de execução do contrato.

VII. Valor a pagar.

VIII. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
 - I. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - II. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - III. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- l) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- p) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
 - I. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
 - II. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - III. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- b) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- c) A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- d) As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- a) Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência dos serviços é até o final de validade dos contratos de suporte, ou seja, 22/12/2030, ou de 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior.
- b) O detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação será previsto no contrato.

28. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- a) A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- b) A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência conforme modelos dos anexos correspondentes.
- c) A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- d) A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".
- e) A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 29. a) A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A execução financeira se dará integralmente com a entrega do objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhes da execução física.
- b) Essa contratação terá o programa “Ações de Informática (AI) – Corrente – Serviço” como fonte de

recursos.

31. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a) A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

32. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo Despacho SG 1068297.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO QUEIROGA BARROS**, Supervisor, em 25/08/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO VASCONCELOS COSTA**, Diretor de Divisão, em 25/08/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENIA MOREIRA ROCHA**, Supervisora, em 25/08/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203896** e o código CRC **3DCD68F1**.